



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 1.059/2016

Publicado

em 26 / 08 / 2016

Altera a Lei nº 589/2007 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º O art 2º da Lei Municipal nº 589/2007 passa a vigorar com a seguinte redação

Art 2º O Conselho a que se refere o art 1º é constituído de no mínimo 08 (oito) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação abaixo discriminadas

Art 2º Fica suprimido o inciso VII do art 2º da Lei nº 589/2007, não fazendo mais parte das representações o Conselho Tutelar

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2016


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal